



PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE CONTRATO DE RATEIO

Referente: Procedimento de Dispensa de Licitação nº.87/2.020 - PMC
CONTRATO Nº. 231/2.020-PMC

Primeiro Termo de Reequilíbrio Financeiro de Contrato de Rateio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMBÉ e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otto Gaertner nº 65, inscrito no CNPJ sob nº 75.732.057/0001-84, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. CONRADO ANGELO SCHELLER, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6247611-7 SSP/PR e CPF/MF sob nº.862.130.919-04 e

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, 152, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI, brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº.3.639.237-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu, nº.888, CEP: 86.150-000, na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de CONSÓRCIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes aqui, nomeadas, celebram este reequilíbrio econômico, referente ao Contrato Original nº. 231/2.020-PMC, de 29 de novembro de 2.021, que tem por objeto o rateio de despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei nº11.107/2005, decorrentes da oferta de atendimentos de serviços na área médica disponibilizados a este Município, consoante ao item - do Valor da Participação Financeira e da Forma de Pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Através do presente Termo, as partes resolvem alterar o valor per capita anteriormente fixado no rateio, promovendo o acréscimo de R\$0,066 (sessenta e seis milésimos de real) à importância ajustada, e conseqüentemente alterando o valor mensal pactuado, conforme Comunicação Interna nº471/2021, de 12 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com a Resolução nº305, de 25 de junho de 2021, do CISMEPAR, que redefine os objetivos do aumento em tela e altera o valor da participação financeira dos municípios consorciados, da seguinte forma:

VALORES ALTERADOS:

Valor Per Capta Contratado	Valor Per Capta Reequilibrado	Repasse Mensal Contratado	Repasse Mensal Reequilibrado
R\$0,91	R\$0,976	R\$96.945,03	R\$103.976,21



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA:

A alteração supracitada acarretará em um aumento no valor financeiro de R\$43.593,32 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) ao valor contratual, passando o valor global do contrato R\$1.163.340,36 (um milhão, cento e sessenta e três mil, trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos) para R\$1.206.933,68 (um milhão, duzentos e seis mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme informações abaixo:

Base populacional (Quantidade Mensal a Incidir a Alteração) -	Valor Unitário da Alteração Per Capta	Valor Mensal Ajustado	Valor do Aditivo (a contar de 25 de junho de 2021 – 6 meses e 6 dias)
106.533 habitantes	R\$0,066	R\$7.031,18	R\$43.593,32 (R\$42.187,08 + 1.406,24)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos para o financiamento do objeto desse Termo Aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
11	003	10	302	0006	2314	Manutenção dos Serviços Especializados	3.1.71.70.00.00	1	303
11	003	10	302	0006	2314	Manutenção dos Serviços Especializados	3.3.71.70.00.00	1	303
11	003	10	302	0006	2314	Manutenção dos Serviços Especializados	3.3.71.92.00.00	1	303
11	003	10	302	0006	2314	Manutenção dos Serviços Especializados	4.4.71.70.00.00	1	303

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem em seu inteiro vigor, as demais cláusulas do contrato original e por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente reequilíbrio, em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Cambé, 29 de novembro de 2021.

CONRADO ANGELO SCHELLER
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMENPAR

TESTEMUNHAS:
